COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. _____
RUBRICA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026.
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Administrativo Nº 062/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2026.

Forma de Execução: Indireta.
Tipo de Licitação: Maior desconto por Item/lote (Tabela SINAPI - 2026).

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.514/0001-03, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 60, Centro, Cep: 36.990-000, São José do Mantimento/MG, torna público para ciência e conhecimento dos interessados que, atendendo à solicitação de diversas Secretarias Municipais, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela SINAPI - 2026**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 013/2025, e demais normas regulamentares vigentes, por meio da Agente de Contratação, neste ato, designada Pregoeira, através da Decreto nº 014, de 09 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

- Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 12/11/2026 até às 08h00min do dia 23/11/2026**.
- Abertura e Julgamento das Propostas: **Às 08h05min, do dia 23/11/2026.**
- Início da Disputa e Oferta de Lances: **Às 08h05min do dia 23/11/2026.**
- Referência/hora: **Horário de Brasília/DF.**
- Local/Plataforma: **Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br/).**
- O modo de disputa deste certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
- Critério de Julgamento: **Maior desconto percentual por item, tendo como referência os preços dos insumos constantes da Tabela SINAPI – 2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E AFINS**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias e unidades administrativas do Município de São José do Mantimento/MG, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM/LOTE**, tendo como referência os preços dos insumos constantes da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente à competência e versão de 2026 expressamente indicadas neste Edital e em seus anexos, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados, os preços e descontos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

1.3. O critério de julgamento será o de maior desconto percentual por item, aplicado sobre o preço de referência correspondente na Tabela SINAPI, observada a identificação do código, descrição, unidade de fornecimento, competência, versão e demais parâmetros definidos no Termo de Referência e na planilha que integra o edital.

1.4. Os materiais que não possuírem correspondência direta e tecnicamente compatível na Tabela SINAPI somente poderão integrar o objeto se houver metodologia alternativa de formação do preço de referência, previamente definida no edital e devidamente justificada na fase preparatória, de modo a assegurar julgamento objetivo, transparência e isonomia entre os licitantes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e outras disposições são as que constam no Termo de Referência, Minuta de Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico para Registro de Preços será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (Internet), mediante utilização de mecanismos de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por intermédio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

3.2. A realização do procedimento na forma eletrônica fundamenta-se no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à publicidade e ao processamento da sessão pública, bem como as normas regulamentares municipais pertinentes, especialmente o Decreto Municipal nº 013/2025, no que couber.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

3.3. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual quando juridicamente enquadrado e habilitado para o objeto, mediante a reserva de participação exclusiva nos itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, observadas as hipóteses de não aplicação dos benefícios previstas no art. 49 da referida Lei Complementar e as disposições do Decreto Municipal nº 013/2025.

3.3.1. Para os itens não abrangidos pela exclusividade prevista no subitem anterior, serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legalmente aplicáveis, inclusive os critérios de desempate e as condições de regularização fiscal e trabalhista, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Os licitantes interessados poderão consultar os preços dos insumos constantes da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao Estado de Minas Gerais (MG), por meio do portal oficial da Caixa Econômica Federal, disponível no endereço:

https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx

3.4.1. Para fins de formulação das propostas e julgamento do certame, deverá ser utilizada exclusivamente a competência, a versão e o regime de referência da Tabela SINAPI/MG expressamente indicados no Apêndice I deste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de tabelas de competências distintas ou de referências não previstas no instrumento convocatório.

3.4.2. Os códigos, descrições, unidades de fornecimento e preços de referência dos insumos utilizados no certame deverão corresponder à tabela indicada no Apêndice I, observadas as especificações técnicas e a metodologia de aplicação do desconto estabelecidas neste Edital.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será executado de forma indireta, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e unidades administrativas do Município de São José do Mantimento/MG, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2025, deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.2. O Município poderá solicitar os produtos de forma integral ou parcial, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento, requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item.

4.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, tampouco a realizar contratações em quantidade mínima, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

4.2.2. A contratada deverá atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração, nos quantitativos, prazos e condições estabelecidos, não lhe sendo assegurado o direito de exigir a aquisição integral ou parcial dos

quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços, salvo quando houver obrigação expressamente assumida em instrumento contratual específico.

4.3. Os locais, prazos, procedimentos e demais condições para entrega dos produtos são aqueles estabelecidos no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e no item 9 do Termo de Referência, que integram este Edital para todos os fins, devendo ser observadas as especificações e condições neles previstas.

4.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos prazos e locais indicados na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contados do recebimento formal da solicitação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas e, quando cabível, da multa de mora prevista no edital e no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento aplicável.

4.5. Os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento adicional à Administração por tais encargos.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Considerando que a presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária específica não será exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços, devendo a existência de crédito orçamentário suficiente ser comprovada previamente à formalização de cada contratação ou instrumento equivalente que implique a realização de despesa, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

5.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Mantimento/MG, relativas ao exercício financeiro correspondente, conforme a natureza da despesa e a Secretaria requisitante.

5.3. Os recursos financeiros destinados ao pagamento das aquisições poderão ser provenientes de recursos próprios do Município, transferências e demais fontes de recursos legalmente disponíveis, inclusive recursos vinculados a programas, convênios e emendas parlamentares, observadas, em cada contratação, as respectivas condições de utilização e destinação.

5.4. A indicação das classificações orçamentárias, dos elementos de despesa e das respectivas fontes de recursos será realizada pelo setor competente da Administração, previamente à formalização da contratação ou do instrumento equivalente, conforme a unidade orçamentária responsável pela demanda.

5.5. A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação nem assegura ao fornecedor o direito à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos demais requisitos legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências de habilitação, condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus respectivos anexos.

6.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço https://bnc.org.br/, mediante apresentação dos documentos e cumprimento dos procedimentos exigidos pelo sistema, responsabilizando-se pela regularidade de seu cadastro e pela utilização de suas credenciais de acesso.

6.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições e exigências estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à comprovação do compromisso de constituição do consórcio, à indicação da empresa líder e à responsabilidade solidária dos integrantes.

6.3.1. As empresas consorciadas não poderão participar do mesmo certame, simultaneamente, de forma isolada ou integrando mais de um consórcio, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance, os efeitos e o prazo de vigência da respectiva penalidade;

II – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando configurada a hipótese legal de impedimento;

IV – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – Aquele que tenha elaborado o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo, ou empresa responsável pela elaboração desses projetos, quando configuradas as hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – As demais pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de vedação estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

6.4.1. As vedações previstas neste item também se aplicam, quando cabível, à participação indireta e às situações de conflito de interesses, observadas as exceções e condições previstas na legislação.

6.5. A representação de mais de uma empresa por um mesmo representante não constituirá, isoladamente, motivo automático de impedimento. Entretanto, a Administração poderá adotar as providências cabíveis quando forem identificados elementos concretos que indiquem conflito de interesses, atuação coordenada indevida, quebra de sigilo, comprometimento da independência das propostas ou prejuízo à competitividade do certame, assegurada a apuração da situação e a observância do devido processo legal.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhamento eletrônico da proposta, observados os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades ou negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos e comunicações disponibilizados pela plataforma ou da desconexão de seu representante, ressalvadas as hipóteses de falha atribuível à Administração ou ao provedor do sistema.

6.8. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito dos interessados de solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório nos prazos e condições legalmente previstos.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Os licitantes interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, diretamente ou por intermédio de empresa associada, observados os procedimentos operacionais estabelecidos pelo provedor do sistema, em prazo que permita o encaminhamento da proposta dentro do período previsto neste Edital.

7.2. O credenciamento perante o provedor do sistema será realizado mediante os procedimentos próprios da plataforma, para obtenção de login e senha de acesso ao ambiente eletrônico de licitações, cabendo ao interessado providenciar seu cadastro e a habilitação de seu representante, por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

7.3. As dúvidas relativas ao cadastro, ao credenciamento, ao acesso e à utilização da plataforma deverão ser esclarecidas diretamente com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados em seu endereço eletrônico.

7.4. O uso da senha e das credenciais de acesso será de responsabilidade do licitante, que responderá pelas transações efetuadas em seu nome por si ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e manifestações, ressalvadas as hipóteses de falha comprovadamente atribuível ao provedor do sistema ou à Administração.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não substituindo o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.6. Os custos eventualmente incidentes sobre a utilização da plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante, quando devidos, observados os valores, as condições de cobrança e as regras previamente divulgadas pelo provedor do sistema, não cabendo ao Município estabelecer ou alterar tarifas próprias da plataforma.

7.7. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, quando legalmente enquadrados, deverão declarar sua condição no campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento ou envio da proposta, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, para fins de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os critérios de desempate dos arts. 44 e 45, observadas as demais condições legais e regulamentares.

7.7.1. A ausência de declaração ou a indicação incorreta do enquadramento empresarial no sistema poderá comprometer a aplicação dos benefícios legais, cabendo ao licitante verificar previamente a regularidade de suas informações cadastrais e observar as orientações operacionais da plataforma, sem prejuízo das providências de saneamento admitidas pela legislação e pelo sistema.

8. DA CONDUÇÃO E DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O procedimento licitatório será processado e realizado por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, que permitirá a execução das etapas operacionais do Pregão Eletrônico, incluindo a disponibilização do edital, o credenciamento dos licitantes, o recebimento das propostas, a abertura e análise das propostas, a realização da etapa competitiva de lances, a classificação, o julgamento, a habilitação, a declaração do vencedor, a manifestação de intenção de recorrer, o processamento dos recursos administrativos e o encaminhamento do procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as disposições deste Edital.

8.2. O certame será conduzido pela Agente de Contratação, formalmente designada para exercer a função de Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, podendo solicitar o assessoramento dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos limites de suas atribuições institucionais.

8.2.1. Compete à Pregoeira, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do Pregão Eletrônico;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;

c) Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

d) Coordenar a etapa competitiva de lances, acompanhar sua realização e promover a classificação das propostas, observadas as regras do sistema eletrônico e o critério de julgamento de maior desconto percentual por item;

e) Examinar a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade com os parâmetros de referência e ao atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

f) Negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível, observadas as disposições legais e editalícias;

g) Verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital;

h) Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declarar o vencedor do certame, após concluídas as fases de julgamento e habilitação, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

j) Receber e examinar a intenção de recorrer e, quando cabível, as razões e contrarrazões recursais, encaminhando o recurso à autoridade competente quando mantida a decisão recorrida, nos termos da legislação aplicável;

k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio e solicitar manifestações técnicas dos setores competentes, quando necessárias à adequada instrução e julgamento do certame;

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o exaurimento dos recursos administrativos, para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. A adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório serão realizadas pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas de organização administrativa e delegação de competências do Município.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, suas propostas de preços, contendo a descrição dos itens ofertados, os respectivos percentuais de desconto e as demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos, em regra, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual inversão de fases, caso expressamente prevista neste Edital.

9.2. O envio da proposta de preços ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha individual, obtidas pelo licitante junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as condições de cadastramento e utilização estabelecidas pelo respectivo sistema.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar as propostas anteriormente encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

9.4. Nesta etapa inicial, não será estabelecida ordem definitiva de classificação entre as propostas apresentadas, a qual será formada após a abertura da sessão pública, a análise das propostas, a realização da etapa competitiva de lances, quando cabível, e os procedimentos de negociação e julgamento previstos neste Edital.

9.5. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público na forma e nos momentos permitidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável, resguardadas as informações legalmente protegidas. Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para análise após sua convocação e apresentação, observadas as regras deste Edital.

9.6. Os licitantes deverão preencher, nos campos próprios do sistema eletrônico, as declarações exigidas para participação no certame, inclusive aquelas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à inexistência de impedimentos para licitar e contratar e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá corresponder à situação jurídica efetiva do licitante, não sendo admitida declaração falsa ou utilização indevida dos benefícios legais.

9.6.2. A falsidade de declaração ou o uso indevido dos benefícios previstos na legislação poderá acarretar a perda do direito ao tratamento favorecido, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, quando cabível, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico ou de seu campo de mensagens (*chat*), para encaminhar:

a) A proposta de preços readequada ao último percentual de desconto ofertado e, quando houver, ao resultado da negociação, observadas as condições e os parâmetros estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

b) Os documentos de habilitação exigidos neste Edital, caso ainda não estejam disponíveis para consulta ou não tenham sido apresentados por meio admitido pelo sistema eletrônico.

9.7.1. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos e a proposta readequada no prazo estabelecido neste Edital, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme a natureza da exigência descumprida, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento.

9.7.2. A proposta readequada deverá manter as condições originalmente ofertadas, contemplar o percentual de desconto final por item e observar os preços de referência, as especificações, as unidades de fornecimento e os

demais parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e nos anexos deste Edital, vedada a alteração que implique modificação indevida da oferta.

9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades ou negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da ausência de acompanhamento da sessão ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha atribuível à própria plataforma ou à Administração, conforme o caso e a legislação aplicável.

10. DO ENVIO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do Edital nos meios oficiais de publicidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de São José do Mantimento/MG e na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, os licitantes interessados poderão encaminhar suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de recebimento das propostas.

10.1.1. Ao cadastrar sua proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que atende aos requisitos de habilitação nele previstos, sem prejuízo das demais declarações exigidas pela legislação e pela plataforma.

10.2. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão observar as descrições, especificações, códigos, unidades de fornecimento, quantitativos, preços de referência e demais informações constantes da Planilha de Descrição Detalhada dos Produtos – Apêndice I, integrante deste Edital, bem como as disposições do Termo de Referência.

10.2.1. O percentual de desconto deverá ser informado individualmente para cada item, conforme o critério de julgamento de maior desconto percentual por item, incidindo sobre o respectivo preço de referência da Tabela SINAPI/MG, referente à competência, versão e demais parâmetros expressamente identificados no Termo de Referência e no Apêndice I.

10.2.2. A proposta deverá observar os códigos, as descrições e as unidades de fornecimento dos itens constantes da planilha, não sendo admitida a substituição por produtos de especificações distintas ou a utilização de referências de preços diferentes das estabelecidas neste Edital.

10.2.3. Para os itens que, justificadamente, não possuam correspondência direta na Tabela SINAPI, somente será admitida a aplicação do desconto caso o Edital e seus anexos estabeleçam previamente metodologia alternativa de formação do preço de referência, de maneira objetiva, verificável e uniforme para todos os licitantes.

10.3. O preenchimento e o envio da proposta eletrônica ocorrerão mediante inserção das informações solicitadas nos campos próprios do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as orientações constantes deste Edital.

10.4. A proposta deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição específica em contrário neste Edital.

10.5. O licitante que pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.5.1. A ausência da declaração de enquadramento como ME/EPP não acarretará, por si só, a inabilitação do licitante, mas poderá impedir a aplicação dos benefícios legais correspondentes, quando cabíveis.

10.5.2. A prestação de declaração falsa ou a utilização indevida dos benefícios legais sujeitará o responsável às consequências administrativas e legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O percentual de desconto ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.6.1. O desconto ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo, quando incidentes, despesas com aquisição, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

10.7. A ausência de indicação específica de determinada despesa não desobriga o licitante de sua inclusão na formação da proposta, presumindo-se que os custos necessários ao integral cumprimento do objeto estejam contemplados no percentual de desconto ofertado, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais, salvo nas hipóteses de alteração ou recomposição legalmente cabíveis.

10.8. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou alterar a proposta anteriormente encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

10.9. A apresentação da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da eventual contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.10. Durante a etapa de cadastramento e envio inicial das propostas, é vedada a identificação do licitante em campos, arquivos ou documentos que devam permanecer anônimos durante a disputa, quando essa identificação contrariar as regras do sistema eletrônico ou deste Edital, sob pena de desclassificação, mediante decisão motivada da Pregoeira e observância do contraditório, quando cabível.

10.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação e observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida a apresentação de propostas alternativas, condicionais ou com critérios de desconto distintos daqueles expressamente previstos no instrumento convocatório.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data e no horário indicados neste Edital, após o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas iniciais.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A análise das propostas deverá observar o critério de julgamento de maior desconto percentual por item, bem como os parâmetros de referência, códigos, descrições, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Apêndice I.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos participantes em tempo real, observadas as regras de publicidade e de funcionamento da plataforma.

11.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente aquelas que atenderem às exigências do Edital participarão da etapa competitiva de lances.

11.5. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do registro de seus respectivos lances.

11.6. Os lances deverão ser ofertados mediante indicação de percentual de desconto superior ao último percentual registrado pelo próprio licitante, observados o critério de julgamento de maior desconto percentual por item e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

11.6.1. Os lances deverão respeitar os limites e as condições estabelecidos para cada item, não sendo admitida a apresentação de percentual de desconto inferior ou igual ao último lance válido do próprio licitante para o mesmo item, ressalvadas as regras operacionais do sistema eletrônico para correção ou exclusão de lance, quando legalmente admitidas.

11.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,5 (zero vírgula cinco) ponto percentual**, aplicável aos lances intermediários e ao lance destinado a superar o maior percentual de desconto registrado, observadas as funcionalidades e configurações do sistema eletrônico.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado para cada item, sem identificação do respectivo licitante, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

11.10. O modo de disputa adotado neste certame será o **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras de

duração, prorrogação e encerramento da etapa competitiva previstas neste Edital, na regulamentação municipal aplicável e na configuração do sistema eletrônico.

11.10.1. A duração da etapa competitiva e as eventuais prorrogações automáticas deverão observar os parâmetros expressamente definidos no instrumento convocatório e disponibilizados na plataforma BNC, de modo a assegurar igualdade de condições, transparência e efetiva competitividade entre os licitantes.

11.11. Na hipótese de desconexão da Pregoeira durante a etapa de envio de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.

11.12. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo ser reiniciada após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e as disposições da regulamentação municipal aplicável.

11.13. Encerrada a etapa competitiva, na hipótese de ocorrência de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, inicialmente, os critérios de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, e, posteriormente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13.1. Para fins de aplicação do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização de registros cadastrais e outros documentos disponíveis;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será observada a preferência sucessiva aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de licitação realizada por Município situado nesse Estado;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

11.14. Os critérios de desempate previstos neste item serão aplicados também quando não houver apresentação de lances, permanecendo empatadas duas ou mais propostas, observada a ordem legal de preferência.

11.15. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio em ato público, por meio do sistema eletrônico ou por outro procedimento que assegure transparência e igualdade de condições entre os licitantes empatados, vedada qualquer forma de escolha discricionária.

11.16. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto em cada item, para que seja obtida condição mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

11.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as regras de transparência e publicidade aplicáveis ao procedimento.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA APÓS O ÚLTIMO LANCE

12.1. Encerradas as etapas de lances e de negociação, quando realizada, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar a proposta de preços readequada ao último percentual de desconto ofertado, no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, contado da solicitação registrada no sistema, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e aceitas pela Pregoeira.

12.1.1. Quando o licitante for provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item, deverá apresentar a proposta readequada contemplando todos os itens em que tenha obtido a primeira colocação, observados os respectivos percentuais finais de desconto.

12.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada mediante envio dos seguintes documentos:

a) Proposta de Preços Readequada, conforme modelo constante do **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador com poderes para o ato;

b) Arquivo em formato PDF, contendo os percentuais finais de desconto ofertados para cada item, em conformidade com os últimos lances registrados no sistema eletrônico e com eventual negociação realizada;

c) Demonstrativo dos preços resultantes da aplicação dos percentuais de desconto sobre os respectivos preços de referência, quando exigido no modelo de proposta ou necessário à conferência da oferta, observadas as regras de cálculo estabelecidas no Termo de Referência e no Apêndice I.

12.2.1. A proposta readequada deverá guardar absoluta correspondência com as especificações, códigos, descrições, unidades de fornecimento e quantitativos constantes do Edital e de seus anexos, não sendo admitida a alteração do objeto ou das condições da oferta originalmente apresentada.

12.2.2. Os percentuais de desconto informados na proposta readequada deverão corresponder aos últimos lances válidos registrados para cada item, acrescidos de eventual melhoria decorrente de negociação formalizada no sistema eletrônico.

Praça Marechal Rondon, n° 60 – Tel (33) 9 9800-1148 – CEP 36.990-000 – São José do Mantimento - MG

12.2.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, conforme as disposições deste Edital, não sendo admitida a inclusão posterior de despesas que deveriam estar compreendidas na oferta.

12.3. Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade técnica da plataforma eletrônica que impeça comprovadamente o envio da proposta readequada, a Pregoeira poderá autorizar, de forma motivada, o encaminhamento do documento pelo endereço eletrônico institucional **licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br**, desde que a ocorrência seja comunicada e registrada no sistema ou nos autos do processo licitatório.

12.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Pregoeira deverá registrar no processo a ocorrência, o horário da comunicação e o recebimento da documentação, assegurando a transparência do procedimento e a preservação da isonomia entre os licitantes.

12.3.2. A utilização do correio eletrônico como meio excepcional de envio não poderá implicar alteração do conteúdo da proposta, concessão de prazo privilegiado ou afastamento das exigências estabelecidas neste Edital.

12.4. O prazo estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo licitante, apresentada antes do encerramento do prazo original, desde que a justificativa seja aceita e a decisão seja registrada no sistema eletrônico ou nos autos do processo.

12.5. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou o encaminhamento em desconformidade com as exigências essenciais deste Edital, poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, asseguradas as diligências e oportunidades de saneamento legalmente admitidas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa competitiva e realizada eventual negociação, a Pregoeira procederá à análise e ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item, verificando sua conformidade com as especificações do objeto, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade do percentual de desconto ofertado com os parâmetros de referência definidos para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A análise da aceitabilidade deverá considerar o percentual de desconto final ofertado para cada item e o correspondente preço resultante de sua aplicação sobre o preço de referência indicado no Apêndice I, observada a metodologia de cálculo estabelecida no Termo de Referência.

13.1.2. A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade, das unidades de fornecimento, dos quantitativos e dos demais parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo admitida a alteração das características essenciais dos produtos ofertados.

13.2. Será desclassificada a proposta, total ou parcialmente em relação aos itens correspondentes, quando:

a) Apresentar vício insanável;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

c) Apresentar preço resultante da aplicação do desconto manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável estabelecido para o item, quando aplicável;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, após a realização de diligência;

e) Apresentar desconformidade com outras exigências essenciais do Edital, desde que insanável.

13.2.1. A verificação de conformidade das propostas poderá ser realizada inicialmente em relação àquela provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da análise das propostas subsequentes, caso necessário, conforme o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A análise da exequibilidade deverá considerar o preço efetivo resultante da aplicação do percentual de desconto sobre o respectivo preço de referência, não sendo o percentual de desconto elevado, isoladamente, motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.3.1. Havendo indícios de inexequibilidade ou dúvidas quanto à viabilidade do fornecimento pelo preço resultante, a Pregoeira poderá promover diligências para que o licitante demonstre a compatibilidade de sua oferta com os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, mediante apresentação de documentos, justificativas, notas fiscais, cotações, condições comerciais de aquisição, informações de estoque ou outros elementos idôneos pertinentes.

13.3.2. A demonstração da exequibilidade deverá considerar, conforme a natureza do item, os custos de aquisição, tributos, encargos, transporte, frete, armazenamento, logística, despesas operacionais e demais componentes necessários ao fornecimento, sem prejuízo da análise das condições comerciais próprias do licitante.

13.3.3. A conclusão pela inexequibilidade deverá ser fundamentada em elementos concretos constantes do processo, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, nos termos da legislação aplicável.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos ou indícios que fundamentem a suspeita, cabendo à Pregoeira avaliar a pertinência do pedido e decidir motivadamente sobre sua realização.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, análise técnica ou saneamento de informações, a Pregoeira comunicará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a suspensão e a previsão de retomada dos trabalhos, com antecedência razoável e observância das regras de funcionamento da plataforma e da regulamentação aplicável, registrando a ocorrência em ata.

13.6. Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada em determinado item, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação daquele item, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências do Edital.

13.7. Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico, por meio do campo de mensagens (*chat*), a justificativa da suspensão e a data e o horário previstos para sua continuidade.

13.8. Na hipótese de desclassificação da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante subsequente, quando cabível, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento, os parâmetros de referência e as condições estabelecidas neste Edital.

13.9. Concluída a análise de aceitabilidade da proposta e considerada esta classificada, a Pregoeira procederá à verificação dos documentos de habilitação do respectivo licitante, observadas as exigências e os procedimentos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. As decisões relativas à aceitação, à desclassificação e à análise da exequibilidade das propostas serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento e a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de negociação, quando realizada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item será convocado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, contado da convocação registrada no sistema, observadas as disposições do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Quando o mesmo licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item, deverá apresentar a documentação de habilitação correspondente, observada a possibilidade de aproveitamento dos documentos comuns aos itens, desde que permaneçam válidos e atendam integralmente às exigências deste Edital.

14.1.2. O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo original, ou de ofício, quando constatada a necessidade, desde que a decisão seja motivada e registrada no sistema eletrônico.

14.1.3. A documentação deverá ser apresentada em formato digital, legível, íntegro e dentro do prazo de validade, quando aplicável, observadas as exigências específicas estabelecidas neste Edital.

14.1.4. A não apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou a apresentação de documentação em desacordo com as exigências editalícias poderá acarretar a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada, ressalvadas as hipóteses legais de diligência, consulta a bases oficiais e saneamento de falhas admitidas pela legislação.

14.1.4. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo, conforme aplicável, a habilitação jurídica, à qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, na forma dos subitens seguintes.

14.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de prova de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade constante em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o objeto licitado;

c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado de eventuais alterações posteriores em vigor, e **comprovação expressa de que o objeto social e o ramo de atividade inscritos no CNPJ guardam direta pertinência e compatibilidade com os serviços objeto desta contratação**; no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição da administração atual devidamente registrada e publicada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício e da devida compatibilidade estatutária e cadastral com o objeto licitado;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

> **Nota:** Todos os documentos societários e cadastrais (incluindo o Cartão do CNPJ) deverão demonstrar de forma inequívoca que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sob pena de inabilitação, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, em âmbito

nacional, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Documento oficial de identidade e CPF dos sócios administradores ou representantes legais cadastrados, conforme o contrato social ou estatuto.

> **Nota:** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Cível Negativa emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta, em conformidade com o art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente (ou recibo de entrega via SPED), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar Balanço de Abertura acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial;

d) Comprovação de boa situação financeira avaliada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultados **iguais ou superiores a 1,0 (um, vírgula, zero)**, calculados conforme as fórmulas oficiais aplicáveis;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

e) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do valor global estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Todas as peças contábeis deverão estar obrigatoriamente assinadas pelos administradores da empresa e por profissional contábil regularmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

14.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declarações Complementares: Declaração unificada atestando a inexistência de trabalhadores menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (salvo aprendizes), declaração de atendimento aos

requisitos de idoneidade e inexistência de fatos supervenientes impeditivos, e declaração de disponibilidade de quadro técnico capacitado;

b) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão em nome da(s) empresa(s) licitante(s), mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já tenha fornecido produtos, com características semelhantes ao objeto licitado.

14.5.1. No ato de elaboração do Termo de Referência e Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste ETP, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

a) Como condição prévia à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o agente competente realizará a verificação de impedimentos por meio de consulta consolidada de pessoa jurídica nos cadastros oficiais (CEIS, CNJ, CADICON e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), abrangendo tanto a matriz da empresa quanto seu sócio majoritário, em observância à Lei nº 8.429/1992.

14.6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, procederá à análise da documentação, verificando o atendimento das condições e dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2. A ausência de documento exigido para a habilitação, sua apresentação em desconformidade com as disposições deste Edital ou o não atendimento aos requisitos legais poderá ensejar a inabilitação da licitante, desde que a irregularidade não seja passível de saneamento ou complementação mediante diligência, nos limites e condições estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2.1. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais e bases de dados públicas, bem como solicitar documentos destinados à comprovação de condições de habilitação preexistentes à data de abertura do certame, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação apresentada, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, quando possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora. Na ausência de indicação expressa de prazo de validade, serão aceitos os documentos emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, ressalvados aqueles cuja natureza ou legislação específica estabeleça validade indeterminada ou prazo diverso.

14.6.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que usufruam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos do art. 43 da referida Lei Complementar.

14.6.4.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante beneficiária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de que foi vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação do procedimento, conforme o caso e a legislação aplicável.

14.6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente em formato eletrônico, por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as orientações e os prazos estabelecidos neste Edital.

14.6.5.1. A Agente de Contratação poderá solicitar, mediante decisão fundamentada, a apresentação dos documentos em formato original ou por meio de cópia autenticada, quando houver dúvida justificada quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento eletrônico apresentado, observadas as disposições do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.5.2. Na hipótese de solicitação de documentação complementar, a licitante deverá encaminhá-la no prazo estabelecido pela Agente de Contratação, por meio da Plataforma BNC ou, excepcionalmente, por outro canal oficialmente indicado, quando demonstrada a impossibilidade técnica de utilização do sistema, assegurada a publicidade e o registro da ocorrência nos autos do processo.

14.6.6. Concluída a análise dos documentos de habilitação e constatado o atendimento integral às exigências deste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do respectivo item, observadas as disposições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicáveis, bem como as etapas subsequentes do procedimento licitatório.

15. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

15.1. Será assegurado às Microempresas – ME, às Empresas de Pequeno Porte – EPP e às demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, quando cabível, o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ao direito de preferência e às demais prerrogativas legalmente estabelecidas.

15.2. As licitantes enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante beneficiária o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de que foi vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observadas as disposições legais aplicáveis, ou revogar a licitação, conforme o interesse público e a legislação vigente.

15.5. A aplicação dos benefícios previstos neste item ficará condicionada à comprovação do enquadramento legal da licitante e à observância dos requisitos e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às hipóteses de não incidência do tratamento favorecido previstas em seu art. 3º, § 4º, e art. 49.

16. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME

16.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, aplicado sobre os preços de referência dos insumos correspondentes constantes da Tabela SINAPI – referência do Estado de Minas Gerais (MG), competência e versão de 2026 expressamente identificadas no Termo de Referência e em seus anexos, observadas as especificações técnicas, os códigos, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os demais parâmetros estabelecidos na Planilha de Descrição Detalhada dos Produtos e no sistema eletrônico da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

16.1.1. Para cada item, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto, desde que atendidas as especificações do objeto, as condições deste Edital e a compatibilidade do preço resultante com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração.

16.2. Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, procederá ao exame da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item, verificando sua conformidade com as exigências do Edital, a aplicação correta do percentual de desconto ofertado e a aceitabilidade do preço resultante.

16.3. Caso a proposta ou o lance de maior percentual de desconto seja considerado inaceitável, ou caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, a proposta será desclassificada ou a licitante será inabilitada, conforme a natureza da irregularidade, mediante decisão fundamentada.

16.3.1. Na hipótese do subitem anterior, a Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação do respectivo item, verificando sua aceitabilidade e, posteriormente, as condições de habilitação da licitante, até que seja identificada uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

16.3.2. Durante esse procedimento, a Pregoeira poderá realizar negociação com a licitante subsequente, buscando obter condições mais vantajosas para a Administração, observados o critério de julgamento, os parâmetros de aceitabilidade e as disposições do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Caso não sejam apresentados lances para determinado item, será examinada a proposta inicialmente apresentada e classificada em primeiro lugar, verificando-se a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o respectivo preço de referência e a compatibilidade do preço resultante com os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

16.5. Após a análise e aceitação da proposta e a verificação do atendimento às exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora do respectivo item, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, passando-se, em seguida, à fase de manifestação da intenção de recorrer, conforme as disposições deste Edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A declaração de vencedora poderá ocorrer para um ou mais itens, conforme a classificação e o atendimento aos requisitos do certame, não implicando obrigação de contratação imediata ou de aquisição integral dos quantitativos registrados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso administrativo, no prazo e nas condições estabelecidos no art. 165 da referida Lei, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos casos de recurso contra o julgamento das propostas e contra o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, em campo próprio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, sob pena de preclusão, observadas as condições operacionais do sistema e as disposições do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá apresentar, de forma objetiva e sucinta, os motivos que fundamentam a irresignação da licitante, permitindo a identificação da decisão questionada e da matéria que pretende impugnar, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação integral das razões recursais.

17.2.2. A Pregoeira verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, mediante decisão fundamentada, limitando-se, nessa etapa, à análise dos pressupostos de admissibilidade, sem antecipar o julgamento do mérito recursal.

17.3. Admitida a intenção de recorrer, a licitante recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento das propostas.

17.3.1. As razões recursais deverão ser apresentadas preferencialmente em campo próprio da Plataforma BNC, mediante arquivo eletrônico devidamente identificado, fundamentado e assinado por representante legal ou procurador com poderes para tanto.

17.3.2. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade técnica comprovada da Plataforma BNC que impossibilite o protocolo do recurso, será admitido o encaminhamento pelo endereço eletrônico licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br, desde que realizado dentro do prazo legal e acompanhado de justificativa quanto à impossibilidade de utilização do sistema, cabendo à Administração registrar a ocorrência nos autos do processo.

17.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado e motivado, à autoridade superior.

17.5.1. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Nos casos de recurso contra ato de anulação ou revogação da licitação, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, não se exigindo manifestação prévia de intenção de recorrer quando não aplicável essa exigência legal.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A autoridade competente poderá solicitar manifestação do órgão de assessoramento jurídico e das unidades técnicas pertinentes, quando necessário, para subsidiar a análise e a decisão do recurso, observadas as atribuições institucionais e a legislação aplicável.

17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, devendo ser preservados os atos válidos e independentes, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

17.10. Os recursos e as respectivas decisões deverão ser registrados e disponibilizados nos autos do processo licitatório e nos sistemas eletrônicos pertinentes, asseguradas a transparência, a publicidade e a ciência dos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta, mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver provimento de recurso que implique a anulação de atos praticados após a realização da sessão pública ou da própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis;

b) Quando houver necessidade de revisar o julgamento ou a habilitação em decorrência de decisão administrativa ou recursal, ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não atender às condições necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;

c) Quando, após a convocação da licitante vencedora, houver necessidade de convocar licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para prosseguimento do procedimento, observadas as condições legais e editalícias aplicáveis.

18.2. A reabertura da sessão pública será comunicada aos licitantes interessados, especialmente àqueles cujas propostas estejam classificadas no item afetado, por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante aviso no sistema eletrônico e, quando necessário, por outros meios de comunicação previstos neste Edital.

18.3. A convocação será realizada com antecedência razoável, de modo a assegurar aos licitantes ciência da reabertura e possibilidade de acompanhamento dos atos, devendo a comunicação e os respectivos registros constar dos autos do processo licitatório.

18.4. A reabertura da sessão pública observará as regras aplicáveis à fase do procedimento em que ocorrer, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a transparência e a igualdade de tratamento entre os licitantes.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I – determinar o retorno dos autos à unidade responsável pela condução do procedimento para o saneamento de irregularidades ou falhas que possam ser corrigidas;

II – revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada; ou

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Em caso de anulação, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos eivados de vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, assegurada a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

19.3. A revogação da licitação deverá fundamentar-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, observadas as disposições do art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, deverá ser assegurada aos interessados a prévia manifestação, quando exigida pela legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A decisão da autoridade superior deverá ser motivada e disponibilizada nos meios oficiais pertinentes, com registro nos autos do processo licitatório e comunicação aos interessados.

20. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. A Agente de Contratação, neste ato designada Pregoeira, poderá, durante as fases de julgamento das propostas e de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e disponibilizada aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. Para fins de saneamento, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações ou documentos apresentados, observados os limites legais e vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

20.1.2. O saneamento não poderá implicar alteração da substância da proposta, do percentual de desconto ofertado, das condições essenciais de habilitação ou concessão de vantagem indevida a qualquer licitante, devendo ser assegurados o julgamento objetivo, a isonomia e a competitividade.

20.2. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências ou adoção de providências relacionadas ao saneamento, a Pregoeira comunicará aos licitantes, por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, a data e o horário previstos para retomada, com antecedência razoável e observância da regulamentação aplicável e das condições operacionais do sistema.

20.2.1. A suspensão e a reabertura da sessão pública deverão ser registradas em ata, com indicação dos motivos, das providências adotadas e das comunicações realizadas aos licitantes.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou de outro marco expressamente indicado no instrumento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 013/2025 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a prorrogação pela Administração.

21.1.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa, comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e manifestação da autoridade competente, observada a regulamentação municipal aplicável.

21.2. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, salvo prazo diverso previsto na regulamentação municipal aplicável, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio eletrônico, pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, por correio eletrônico institucional ou por outro meio formal que permita comprovar o envio e o recebimento da convocação.

21.3.1. Quando a assinatura ocorrer por meio eletrônico, será considerado cumprido o prazo de convocação mediante comprovação do recebimento da comunicação pelo licitante, observadas as regras de assinatura eletrônica e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

21.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante convocado, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que aceita pela Administração.

21.5. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo, a identificação dos fornecedores registrados, os itens correspondentes, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos máximos, preços ou percentuais de desconto registrados, condições de fornecimento, prazo de vigência e demais obrigações pertinentes, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

21.5.1. Poderão ser formalizadas uma ou mais Atas de Registro de Preços, conforme a organização dos itens, a classificação dos licitantes e a necessidade administrativa, observada a possibilidade de registro de fornecedores para itens distintos e as regras relativas ao cadastro de reserva.

21.6. A existência de preços ou descontos registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor registrado, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando-lhe facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada, observada a legislação aplicável.

21.7. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras de formação e convocação do cadastro de reserva previstas neste Edital e no Decreto Municipal nº 013/2025, para assumirem o compromisso nas condições legalmente aplicáveis.

21.7.1. A convocação dos licitantes remanescentes deverá observar os procedimentos e condições previstos na legislação e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, não sendo automática a imposição das condições do primeiro classificado aos demais licitantes.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, por item, mediante inclusão em anexo à respectiva Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, contendo:

22.1.1. Os licitantes que aceitarem registrar o item com percentual de desconto igual ao do fornecedor adjudicatário, respeitada a ordem de classificação obtida no certame; e

22.1.2. Os licitantes que mantiverem suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação.

22.2. Nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados para o respectivo item, conforme as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

22.2.1. A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame nem os direitos do fornecedor originalmente classificado em primeiro lugar.

22.2.2. Para fins de convocação, os licitantes que aceitarem registrar o item com percentual de desconto igual ao do fornecedor adjudicatário precederão aqueles que mantiverem suas propostas originais, observada, em cada grupo, a ordem de classificação.

22.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o fornecedor originalmente classificado em primeiro lugar não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou

22.3.2. Quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar o item com percentual de desconto igual ao do fornecedor adjudicatário concordar com a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observados o valor estimado, os parâmetros de aceitabilidade e eventual atualização admitida neste Edital:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração; ou

22.4.2. Frustrada a negociação, contratar o fornecedor remanescente nas condições de sua proposta original, desde que o preço resultante do desconto seja aceitável e compatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração, respeitada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

23. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Após a homologação da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes do registro serão formalizadas mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da contratação, as hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços.

23.2. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, quando convocado para formalizar a contratação, deverá assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, salvo prazo diverso estabelecido na regulamentação municipal aplicável,

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

23.2.1. A convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente poderá ser realizada presencialmente, por correspondência com aviso de recebimento, por meio eletrônico ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

23.2.2. O prazo para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, e desde que aceita pela Administração.

23.3. Quando legalmente admitida a substituição do Termo de Contrato por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Carta-Contrato ou outro instrumento equivalente, o aceite pelo fornecedor implicará o reconhecimento de que:

23.3.1. O instrumento formaliza a contratação e se submete às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita;

23.3.2. O fornecedor fica vinculado às condições e obrigações estabelecidas nos documentos que integram a contratação, inclusive quanto ao objeto, quantitativos, preços ou descontos registrados, prazos, locais e condições de fornecimento;

23.3.3. A contratação deverá observar as condições da Ata de Registro de Preços e os limites do quantitativo registrado e disponível para o item correspondente.

23.4. Previamente à formalização da contratação, a Administração poderá consultar os cadastros e sistemas oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e outros registros legalmente aplicáveis, bem como realizar consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, quando exigível, observada a legislação pertinente.

23.5. No momento da formalização da contratação, o fornecedor deverá comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, observadas as disposições legais aplicáveis e as hipóteses de regularização admitidas pela legislação, devendo mantê-las durante a execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

23.6. Caso o fornecedor convocado não comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas, recuse-se injustificadamente a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, ou deixe de atender às condições necessárias à formalização da contratação, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, aplicar as sanções previstas na legislação e neste Edital, bem como convocar os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as regras do cadastro de reserva, para verificar a habilitação, analisar a proposta, negociar condições mais vantajosas e formalizar a contratação, se atendidos os requisitos legais.

23.7. A formalização de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar os quantitativos registrados e disponíveis para o respectivo item, devendo ser precedida da emissão da solicitação ou autorização competente e da verificação da disponibilidade orçamentária, conforme a legislação aplicável.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações e responsabilidades da Administração Pública e dos fornecedores registrados ou contratados serão aquelas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e, quando formalizado, no respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente, documentos que integram o procedimento e a contratação, independentemente de transcrição.

24.2. O fornecedor registrado ou contratado deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as especificações, os quantitativos efetivamente solicitados, os percentuais de desconto registrados, os prazos, os locais e as condições de fornecimento, bem como as demais exigências estabelecidas nos documentos que vinculam a contratação.

24.3. A Administração deverá emitir as solicitações ou autorizações de fornecimento de forma regular e dentro dos limites registrados, acompanhar e fiscalizar a execução, realizar o recebimento do objeto e efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições legais, editalícias e contratuais.

24.4. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, deverão ser observadas a legislação aplicável, a interpretação sistemática das cláusulas e a decisão fundamentada da Administração, vedada a alteração unilateral das condições essenciais da proposta e da contratação em prejuízo da isonomia ou do equilíbrio econômico-financeiro.

25. DOS PAGAMENTOS

25.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Pregão serão realizados conforme as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente, quando houver, que integram este Edital independentemente de transcrição.

25.2. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento e fiscalização, observadas as condições de liquidação da despesa.

25.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e à comprovação do cumprimento das obrigações exigíveis, sem prejuízo das verificações previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

25.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso implique, por si só, reconhecimento de mora pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

25.5. A Administração efetuará os pagamentos no prazo previsto no Termo de Referência e no instrumento contratual, contado a partir do marco ali definido para a liquidação da despesa, em conformidade com a legislação aplicável.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Os licitantes, os fornecedores registrados e os contratados estarão sujeitos às responsabilizações administrativas decorrentes da prática de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual, conforme aplicável.

26.2. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2025, naquilo que for aplicável, e as demais disposições pertinentes, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

26.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais e a competência da autoridade responsável, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração, as agravantes e atenuantes, bem como os demais critérios previstos na legislação.

26.5. As infrações, os percentuais e critérios de cálculo das multas, os prazos, os procedimentos de apuração e as demais condições para aplicação das sanções serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento contratual, respeitados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

26.6. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública, quando cabível.

27. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS

27.1. Os preços decorrentes da aplicação dos percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de revisão ou atualização, observadas as hipóteses, os requisitos, os procedimentos e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

27.2. A revisão dos valores registrados poderá ser analisada, mediante requerimento fundamentado do fornecedor ou por iniciativa da Administração, quando ocorrerem fatos que comprovadamente comprometam a viabilidade dos preços registrados, especialmente nas seguintes hipóteses:

27.2.1. Ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obrigação nas condições originalmente pactuadas, observados os requisitos legais aplicáveis;

27.2.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão direta e efetiva sobre os custos relacionados ao fornecimento;

27.2.3. Redução dos preços praticados no mercado ou alteração relevante das condições econômicas que justifique a revisão dos valores registrados, conforme procedimento previsto na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

27.3. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão econômica, o nexo causal com a obrigação registrada e a efetiva necessidade de revisão, cabendo à Administração analisar sua pertinência e decidir mediante justificativa formal.

27.4. A atualização da tabela SINAPI utilizada como referência para o cálculo dos fornecimentos não implicará, por si só, alteração do percentual de desconto registrado, devendo ser observadas a competência, a versão, a metodologia de aplicação e as condições expressamente estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

27.5. A alteração do percentual de desconto registrado não será automática e dependerá de análise e decisão formal da Administração, observadas a legislação aplicável, a preservação da vantajosidade da contratação e a demonstração dos pressupostos legais pertinentes.

27.6. A revisão ou atualização dos valores registrados não poderá resultar em alteração indevida do objeto, prejuízo à isonomia entre os licitantes ou afastamento das condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório.

27.7. Na hipótese de não ser possível manter o registro nas condições legalmente admitidas, a Administração poderá adotar as providências previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 013/2025, inclusive quanto à negociação, ao cancelamento do registro ou à convocação de fornecedores remanescentes, quando cabível.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

28.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

28.2. Os agentes designados exercerão suas atribuições dentro dos limites de suas competências, promovendo o acompanhamento, o controle e a fiscalização das obrigações assumidas, com o objetivo de verificar a conformidade dos fornecimentos com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

28.3. Compete aos gestores e fiscais, conforme as atribuições formalmente estabelecidas:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado ou contratado;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações, quantidades, qualidade, prazos e locais de entrega;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar aos responsáveis as irregularidades identificadas;

IV – solicitar, quando cabível, a correção de falhas, a substituição de produtos não conformes ou a adoção de providências necessárias à adequada execução;

V – atestar o recebimento dos produtos, quando satisfeitas as condições estabelecidas;

VI – encaminhar aos setores competentes as informações necessárias à aplicação de medidas administrativas, inclusive sanções, quando cabíveis.

28.4. A designação dos gestores e fiscais será realizada por Portaria ou por outro ato formal admitido pela legislação, podendo constar dos respectivos instrumentos de contratação, desde que observadas as exigências legais e regulamentares.

28.5. As atribuições específicas, os procedimentos de gestão e fiscalização e as responsabilidades dos agentes designados serão complementados pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelos instrumentos contratuais ou equivalentes, observados o Decreto Municipal nº 013/2025 e a Lei nº 14.133/2021.

28.6. A atuação dos gestores e fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado ou contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

29. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/) ou pelo endereço eletrônico **licitacao@pmsjmantimento.mg.gov.br**, observadas as regras de protocolo e registro estabelecidas pela Administração.

29.2. A Agente de Contratação, designada Pregoeira, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo.

29.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. A concessão de efeito suspensivo constitui medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, mediante registro nos autos do processo licitatório.

29.4. Caso a impugnação seja acolhida e a alteração do Edital comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais. A alteração que não

comprometer a formulação das propostas poderá ser divulgada na forma legal, sem necessidade de reabertura do prazo, quando cabível.

29.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos canais oficiais utilizados para a publicação do Edital, especialmente no sítio eletrônico oficial do Município (www.pmsjmantimento.mg.gov.br) e na plataforma BNC (https://bnc.org.br/), passando a integrar os documentos do certame e vinculando a Administração e os licitantes, nos limites de seu conteúdo.

29.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados de forma clara e objetiva, com a identificação do ponto do Edital questionado e, quando cabível, a indicação dos fundamentos da solicitação.

30. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1. Em situações de risco iminente devidamente comprovado, a Administração Pública poderá adotar, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, medidas acauteladoras necessárias à proteção do interesse público, à prevenção de danos e à garantia da adequada execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes, observada a legislação aplicável.

30.2. As medidas acauteladoras poderão ser adotadas antes da manifestação prévia do interessado quando a urgência e o risco concreto justificarem tal providência, assegurando-se, tão logo possível, o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso.

30.3. As medidas adotadas deverão ser proporcionais ao risco identificado, limitadas ao necessário para sua prevenção ou contenção e formalmente registradas no processo administrativo.

30.4. Eventuais retenções, glosas ou suspensões de pagamento somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação específica e observância dos direitos do fornecedor ou contratado, não podendo atingir indiscriminadamente valores referentes a produtos regularmente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da participação dos interessados, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação, a vinculação ao Edital e o julgamento objetivo.

31.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta, a isonomia entre os participantes ou a segurança da contratação, não implicará, por si só, o afastamento do licitante, observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da proporcionalidade.

31.3. É facultado à Agente de Contratação, designada Pregoeira, ou à autoridade competente, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive para sanar falhas ou comprovar condições preexistentes, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão indevida de documentos destinados a criar condição que deveria existir originalmente.

31.4. A participação no certame não gera direito subjetivo à contratação. A homologação do resultado não obriga a Administração a contratar, especialmente no âmbito do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis. Eventual revogação ou anulação do procedimento deverá ser fundamentada e observar os direitos dos interessados previstos na legislação.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras específicas aplicáveis a cada ato, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, quando cabível. Os prazos serão computados conforme sua natureza, observando-se os dias úteis e o expediente da Administração, ressalvadas as disposições legais ou editalícias específicas.

31.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, observados os procedimentos, os fundamentos e as garantias previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

31.7. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, com observância dos prazos legais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, hipótese em que se aplicará o tratamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

31.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato que impeça a realização da sessão pública na data prevista, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e ambiente eletrônico, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira, mediante divulgação pelos canais oficiais do certame.

31.9. Os atos e procedimentos decorrentes desta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação, no sítio eletrônico oficial do Município (www.pmsjmantimento.mg.gov.br), na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/) e nos demais meios oficiais de publicação aplicáveis.

31.10. O Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e os demais anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Identificada divergência relevante entre esses documentos, a Administração deverá adotar as providências necessárias para esclarecê-la ou corrigi-la, mediante decisão ou publicação formal, conforme o caso, assegurada a isonomia entre os licitantes. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvida a Pregoeira e os setores técnicos ou jurídicos, quando necessário, à luz da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

31.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajinha/MG, correspondente à sede do Município, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e das contratações dele originadas, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica, nos termos da legislação aplicável.

32. DOS ANEXOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

32.1. Para todos os efeitos legais, integram este Edital, independentemente de transcrição, os seus anexos e demais documentos expressamente vinculados ao certame, os quais deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observada a legislação aplicável.

32.2. Os documentos que vierem a ser produzidos durante o procedimento licitatório ou na execução das contratações, tais como a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, vincularão as partes conforme sua natureza, finalidade e conteúdo, respeitadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

32.3. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) **Apêndice I** – Planilha de Descrição dos Produtos, com especificações, unidades, quantitativos e referências de preços;

b) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

c) **Anexo II** – Termo de Referência (TR);

d) **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços Readequada ao Último Lance;

e) **Anexo IV** – Modelo de Declaração Unificada;

f) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) **Anexo VI** – Minuta do Termo de Contrato.

São José do Mantimento/MG, 05 de novembro de 2026.

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação
Responsável pela Elaboração do Edital